

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA – Disciplina a concessão do Salário Mínimo do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Artigo 2º - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O salário mínimo, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2021.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal